PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-TO

DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2024**

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS					
	COM VÍNCULO EFETIVO				VAGOS	TOTAL
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL	SEM VÍNCULO EFETIVO		TOTAL
CARGOS EM COMISSÃO						
CJ-04	-	-	-	1	-	1
CJ-03	5	-	5	-	-	5
CJ-02	14	-	14	1	•	15
CJ-01	17	-	17	4	-	21
TOTAL CARGOS	36	-	36	6	-	42
FUNÇÕES DE CONFIANÇA ¹						
FC-06	75	-	75	-	-	75
FC-05	-	-	-	-	-	-
FC-04	-	-	-	-	-	-
FC-03	13	-	13	-	2	15
FC-02	50	-	50	-	3	53
FC-01	36	-	36	-	2	38
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-
TOTAL FUNÇÕES	174	-	174	-	7	181
TOTAL	210	-	210	6	7	223

Nota:

¹⁾ As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.